CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.26.001

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO	Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 5.773.323,65 (Cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	16/11/2026 às 08:00
DATA DA ETAPA DE LANCES	16/11/2026 às 09:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Projeto Básico.
- Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.26.001

(Processo Administrativo nº 2026.10.26.001)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelas licitações, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica(o), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 1229001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será tipo Menor Preço Global, executada pelo regime Empreitada por Preço Global, conforme Projeto Básico e as tabelas constantes no Projeto Executivo.

1.3. O valor estimado pela para a contratação do objeto deste certame é de R$ 5.773.323,65 (Cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link https://www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Será admitida a participação de consórcio nesta licitação, desde que seja comprovado: o comprovante de compromisso público ou particular de constituição do consórcio; Identificação da empresa líder do consórcio; Instrumento de constituição do consórcio, caso o percentual de participação do consorciado não conste do atestado ou da certidão.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se

aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema; e

3.11. O valor final mínimo na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário;

4.1.2. Marca (se solicitada);

4.1.3. Anexar o arquivo da Proposta Inicial detalhada em PDF conforme exigências do Anexo I - Projeto Básico, bem como Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo, além de outros documentos exigidos nesse Edital (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Hum centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de ABERTO.

5.11. Para o envio de lances na Concorrência Eletrônica(o) o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação

verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Executivo;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa a habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa a habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa a habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa a habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa a qualificação técnica.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitacao@camocim.ce.gov.br / licitacoescamocim@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se antecipar e já anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial.

7.12.1. Durante a fase de habilitação somente o licitante primeiro colocado deverá encaminhar seus arquivos para análise, no prazo de duas horas. Para isso o

licitante deverá selecionar os documentos anexados e encaminhar para a análise do Agente de Contratação;

7.12.2. O licitante deve se atentar as regras de funcionamento da Plataforma Licita Mais Brasil, e caso surjam dúvidas ele poderá entrar em contato com o time de suporte.

7.12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitamaisbrasil.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, https://www.licitamaisbrasil.com.br.

10.4. Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. GARANTIA

11.1. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Da garantia de execução do contrato

11.2. adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato.

11.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. No caso de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na conta: Banco do Brasil, agência 39-6, conta corrente nº 15304-4,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.4. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea "b" do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

11.5. Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

Da garantia de proposta

11.8. **NO DOCUMENTOS DE PROPOSTA INICIAL DEVERÁ APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS NO MONTANTE DE 1% (UM POR CENTO) DO ORÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO**, e será devolvida ao(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8.1. Valores das garantias das propostas que deverão ser apresentados, obedecendo ao subitem anterior, pelo licitante vencedor do melhor lance proposto após a fase de lances.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://www.licitamaisbrasil.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico

12.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo

12.11.3. ANEXO II - Declarações

12.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Camocim/CE, 27 de outubro de 2026.

DIEGO GOMES AGUIAR:00610455354

Assinado de forma digital por DIEGO GOMES AGUIAR:00610455354

Diego Gomes Aguiar
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO I -PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.26.001

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74	SERVIÇO	1,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para **concluir as obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em 07 bacias da sede do Município de Camocim/CE**, assegurando a continuidade e a funcionalidade da infraestrutura de saneamento prevista no **Contrato de Repasse nº 424431-74**. A conclusão dos serviços contribuirá para a melhoria das condições sanitárias, da saúde pública e da qualidade ambiental, além de garantir o adequado atendimento à população beneficiada, constituindo alternativa tecnicamente

adequada, economicamente viável e capaz de atender ao interesse público identificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O ciclo de vida da solução contempla a seleção de materiais certificados, execução conforme normas técnicas, realização de testes operacionais, manutenção corretiva durante o período de garantia, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e garantia mínima prevista no Código Civil.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Garantir, que antes, durante e após as construções, sejam feitas ações que reduzam os impactos ambientais;

4.1.2. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço sejam caracterizados por componentes sustentáveis, em conformidade com as normativas aplicáveis

4.2. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, admitindo-se a subcontratação de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato. Justifica-se a vedação da subcontratação em razão da natureza integrada e da complexidade dos serviços de conclusão da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em 07 bacias da cidade de Camocim/CE, que demandam

coordenação técnica, controle de qualidade e responsabilidade direta da empresa contratada sobre todas as etapas da execução. A medida visa assegurar a unidade da execução, facilitar a fiscalização e garantir o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e dos padrões de desempenho estabelecidos, evitando a fragmentação da responsabilidade pela obra e possíveis prejuízos à qualidade e à funcionalidade do sistema.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, conforme exigências contratuais.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Todos os serviços referentes ao objeto, deverão ser executados seguindo procedimentos e normas específicas para cada procedimento, descritos no memorial descritivo anexo à este termo de referência;

5.1.3. A execução das etapas do objeto deve seguir o estabelecido no cronograma físico financeiro anexo a este Projeto Básico.

5.2. Os serviços serão prestados em diversos bairros do município de Camocim, CE.

5.3. Os serviços serão prestados em horário estabelecido junto a empresa contratada.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto, nas quantidades estimadas e qualidades citadas nas especificações técnicas do projeto executivo, anexo a este Termo de Referência.

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A licitante deve ter pleno conhecimento do local, nos termos citados anteriormente no item 4.7 deste Termo de Referência;

5.5.2. Os preços dos serviços presentes na proposta devem conter todos os gastos inerentes ao serviço executado.

5.6. Para obras de engenharia, o Art. 618 do Código Civil estabelece um prazo de garantia de 5 anos pela solidez e segurança da obra.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do objeto

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sempre observando a unidade de medida executada para cada um dos itens inerentes à execução do objeto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Unidade de medida do serviço executado;

7.2.2. Quantidade executada do serviço;

7.2.3. Qualidade do serviço executado.

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional da construção civil (INCC).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de

planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Habilitação Jurídica

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

8.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Apresentação de proposta deve conter assinatura do responsável técnico.

8.31. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

8.32. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.32.1. Deve apresentar atestado de capacidade técnica de serviços igual ou similar à esgotamento sanitário, apresentando os índices de maior relevância mínimos da tabela abaixo:

Nº	Descrição da parcela de maior relevância	Unid.
1	Caixa de inspeção em alvenaria p/ ligação condominial, DI = (40x40) cm	UN
2	Escavação manual de solo de 1ª categoria, profundidade de 3,01 a 4,50 m	M³
3	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 3,0 m até 4,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência	M³
4	Escoramento contínuo de valas com pranchas metálicas de 2,00 m	M²
5	Assentamento de tubos e conexões em PVC, JE, DN 150 mm	M
6	Tampão de ferro fundido para poço de visita, diâmetro = 1,00 m	UN
7	Tubo PVC série normal, DN 40 mm, para esgoto predial	M

Nº	Descrição da parcela de maior relevância	Unid.
8	Assentamento de tubo de queda	M
9	Rebaixamento de lençol freático em áreas (poços de visita)	PTxDIA
10	Instalação e fornecimento de monovia, trilho, trolley/talha manual 1,0 t	UN
11	Painel elétrico com 2 soft start 10 CV, 380 V, 60 Hz	UN
12	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial	M

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, apresentando os índices de maior relevância mínimos da tabela abaixo:

Nº	Descrição da parcela de maior relevância	Unid.	Quantidade mínima exigida
1	Caixa de inspeção em alvenaria p/ ligação condominial, DI = (40x40) cm	UN	**1.316,00**
2	Escavação manual de solo de 1ª categoria, profundidade de 3,01 a 4,50 m	M³	**1,39**
3	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 3,0 m até 4,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência	M³	**4,19**
4	Escoramento contínuo de valas com pranchas metálicas de 2,00 m	M²	**70,77**
5	Assentamento de tubos e conexões em PVC, JE, DN 150 mm	M	**62,60**
6	Tampão de ferro fundido para poço de visita, diâmetro = 1,00 m	UN	**3,00**

Nº	Descrição da parcela de maior relevância	Unid.	Quantidade mínima exigida
7	Tubo PVC série normal, DN 40 mm, para esgoto predial	M	**989,80**
8	Assentamento de tubo de queda	M	**119,07**
9	Rebaixamento de lençol freático em áreas (poços de visita)	PTxDIA	**14,40**
10	Instalação e fornecimento de monovia, trilho, trolley/talha manual 1,0 t	UN	**-**
11	Painel elétrico com 2 soft start 10 CV, 380 V, 60 Hz	UN	**4,00**
12	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial	M	**12.346,60**

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.35.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação, conforme projeto executivo foi de **R$ 5.773.323,65** (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 10.01;

II) Programa de Trabalho: 17.512.1704.1.017;

III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.26.001

INTRODUÇÃO

A lei 14.133 em seu Art. 18 °, inciso I, descreve a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar (ETP) que caracterize o interesse público envolvido. O ETP é definido, de acordo com o Inciso XX do Art. 6° da lei supracitada como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente documento apresenta os devidos estudos para a Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74.

A infraestrutura pode ser identificada em serviços de saneamento básico, energia elétrica, mobilidade urbana, construções educacionais, iluminação pública, urbanização, transportes, pavimentação e outros serviços cruciais para o desenvolvimento do local em questão, ou seja, é um conjunto de obras e serviços que fomentam o desenvolvimento socioeconômico, proporcionando condições básicas para o bem-estar da população. A melhoria na infraestrutura municipal é fundamental para tal desenvolvimento, pois favorece um melhor ambiente de negócios, na atração de mais investimentos, na geração de empregos, e o mais importante, melhor qualidade de vida para todos da comunidade, tornando a vida da população digna e mais confortável.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a conclusão da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em 07 (sete) bacias da sede do Município de Camocim/CE, objeto vinculado ao Contrato de Repasse nº 424431-74, visando assegurar a continuidade e a conclusão das intervenções necessárias à implantação da infraestrutura de coleta, transporte e destinação adequada dos esgotos sanitários.

A obra encontra-se com aproximadamente 80% de execução física e permanece paralisada em razão do abandono dos serviços pela empresa anteriormente contratada, tendo o respectivo distrato sido formalizado e o

vínculo contratual devidamente encerrado. Dentre os principais serviços remanescentes, destacam-se as ligações intradomiciliares e a Estação Elevatória 05.

Diante dessa situação, o Município realizou o levantamento técnico dos serviços remanescentes, com a atualização dos quantitativos, orçamento, projetos e cronograma, documentação que foi encaminhada à CAIXA para análise e aprovação, visando possibilitar a realização de nova licitação e a retomada dos serviços.

A conclusão da obra é necessária para assegurar o pleno funcionamento do sistema, evitando a utilização parcial ou a deterioração das estruturas já executadas, bem como possibilitando a ampliação da cobertura do esgotamento sanitário na sede municipal. A intervenção contribuirá diretamente para a melhoria das condições de saneamento básico, saúde pública e qualidade ambiental, reduzindo o lançamento inadequado de efluentes e os riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, orçamento e demais documentos que integram a contratação, assegurando a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 424431-74, o aproveitamento dos investimentos já realizados e a efetiva conclusão e entrega do Sistema de Esgotamento Sanitário à população beneficiária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Camocim-CE, instrumento de planejamento instituído com a finalidade de promover maior organização, transparência e eficiência nas aquisições e contratações públicas, podendo ser visualizada através dos links:

https://licitacoes.camocim.ce.gov.br/
https://pcacamocim-2026.vercel.app/
https://pncp.gov.br/app/pca/07660350000123/2026/1.

Ressalta-se que o Município está em seu primeiro ano de execução do PCA, representando um avanço significativo na consolidação das práticas de

governança e planejamento das contratações públicas, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão da obra de saneamento básico do município de Camocim/CE no PCA demonstra que a demanda foi previamente identificada, analisada e planejada pela Administração Municipal, considerando sua relevância estratégica para o desenvolvimento urbano e turístico do município.

Assim, a contratação está alinhada ao planejamento anual da Administração, assegurando previsibilidade orçamentária, racionalização de recursos públicos e observância às diretrizes de planejamento e eficiência na gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas, será contratado por meio de licitação, tendo como finalidade a execução dos serviços necessários à conclusão da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em 07 (sete) bacias da sede do Município de Camocim/CE, vinculada ao Contrato de Repasse nº 424431-74.

O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, recomendando-se que o prazo de vigência contratual seja superior ao prazo de execução, de modo a contemplar eventuais prorrogações, os procedimentos de medição, liquidação e pagamento, bem como os recebimentos provisório e definitivo dos serviços.

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços remanescentes previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação, compreendendo as intervenções necessárias à conclusão e plena funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário.

A execução deverá observar integralmente os projetos executivos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação vigente, normas ambientais e de segurança do trabalho, bem como as determinações dos órgãos competentes e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Para garantir a adequada execução da obra, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Execução das redes e estruturas do sistema de esgotamento sanitário:

Executar os serviços de implantação, complementação e conclusão das redes coletoras, ramais, poços de visita, estações elevatórias, linhas de recalque, ligações e demais unidades integrantes do sistema, conforme previsto nos projetos e na planilha orçamentária.

b) Escavações, assentamento e reaterro:

Executar as escavações de valas de acordo com as dimensões e profundidades previstas em projeto, adotando medidas de escoramento e segurança quando necessárias, bem como realizar o assentamento adequado das tubulações, reaterro, compactação e recomposição das áreas afetadas.

c) Instalação de tubulações e componentes:

Utilizar tubos, conexões, peças, dispositivos, equipamentos e demais componentes compatíveis com as especificações do projeto e com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada execução das redes de coleta e transporte dos efluentes.

d) Estações elevatórias e equipamentos:

Quando previstas no projeto, executar a implantação, complementação e/ou conclusão das estações elevatórias, incluindo os equipamentos eletromecânicos, conjuntos motobomba, instalações elétricas, dispositivos de controle e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema.

e) Testes e comissionamento:

Realizar os testes de estanqueidade, funcionamento, verificação das redes e demais ensaios previstos nas especificações técnicas, assegurando que as unidades executadas estejam em condições adequadas de operação antes do recebimento definitivo.

f) Recomposição das áreas de intervenção:

Após a execução das redes e demais serviços, promover a recomposição de pavimentos, calçadas, terrenos e demais áreas afetadas pelas intervenções, conforme previsto no projeto e orçamento.

g) Gestão dos resíduos:

Realizar o acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

h) Proteção ambiental e dos recursos hídricos:

Adotar medidas destinadas à prevenção da contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas, evitando o lançamento inadequado de resíduos, materiais, óleos, combustíveis e demais substâncias potencialmente poluidoras.

i) Segurança da obra:

Implantar sinalização adequada nas frentes de serviço, adotar medidas de proteção coletiva e individual e cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às atividades de escavação, trabalho em vias públicas e espaços confinados, quando existentes.

A contratada será responsável pelo cumprimento das exigências técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança relacionadas à execução do objeto, respondendo pelos danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

A licitante deverá apresentar proposta com preços exequíveis e compatíveis com os quantitativos, projetos, especificações e demais documentos que integram a contratação.

A execução deverá ser realizada por empresa especializada em obras de saneamento, com capacidade técnica compatível com a complexidade e características do empreendimento, devidamente registrada no conselho profissional competente, com indicação de responsável técnico legalmente habilitado e emissão da respectiva ART, observadas as exigências estabelecidas no edital.

3.1 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO

Considerando a natureza, a complexidade e as características dos serviços necessários à conclusão da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em 07 (sete) bacias da sede do Município de Camocim/CE, foram selecionadas as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto.

A seleção considerou a importância dos serviços para a execução e o funcionamento adequado do sistema, a complexidade dos métodos construtivos envolvidos, os riscos associados à sua execução e sua representatividade no empreendimento.

As parcelas selecionadas são apresentadas a seguir:

Nº	Descrição da parcela de maior relevância	Unid.	Quantidade mínima exigida	Justificativa técnica
1	Caixa de inspeção em alvenaria p/ ligação condominial, DI = (40x40) cm	UN	**1.316,00**	Serviço integrante das ligações do sistema de esgotamento sanitário, cuja execução adequada é necessária para garantir a interligação dos imóveis à rede coletora.
2	Escavação manual de solo de 1ª categoria,	M³	**1,39**	Serviço executado em profundidade significativa, envolvendo maior

Nº	Descrição da parcela de maior relevância	Unid.	Quantidade mínima exigida	Justificativa técnica
	profundidade de 3,01 a 4,50 m			complexidade e riscos relacionados à estabilidade das escavações e à segurança dos trabalhadores.
3	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 3,0 m até 4,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência	M³	**4,19**	Serviço de elevada complexidade executiva em função da profundidade e da existência de interferências, exigindo experiência compatível para sua adequada execução.
4	Escoramento contínuo de valas com pranchas metálicas de 2,00 m	M²	**70,77**	Elemento diretamente relacionado à segurança e estabilidade das valas durante a execução das redes, especialmente em escavações profundas.
5	Assentamento de tubos e conexões em PVC, JE, DN 150 mm	M	**62,60**	Serviço essencial à implantação da rede coletora, cuja execução inadequada pode comprometer a estanqueidade, o alinhamento e o funcionamento do sistema.
6	Tampão de ferro fundido para poço de visita, diâmetro = 1,00 m	UN	**3,00**	Componente integrante dos poços de visita, estruturas essenciais para inspeção, manutenção e operação da rede coletora.
7	Tubo PVC série normal, DN 40 mm, para esgoto predial	M	**989,80**	Material empregado nas ligações de esgoto predial, apresentando quantidade expressiva e importância para a efetiva conexão dos imóveis ao sistema.
8	Assentamento de tubo de	M	**119,07**	Em razão de sua importância para a correta execução do

Nº	Descrição da parcela de maior relevância	Unid.	Quantidade mínima exigida	Justificativa técnica
	queda			sistema de esgotamento sanitário, envolvendo procedimentos que exigem conhecimento técnico, precisão na instalação, alinhamento, declividade e adequada execução das juntas.
9	Rebaixamento de lençol freático em áreas (poços de visita)	PTxDIA	**14,40**	Serviço de caráter especializado, necessário para viabilizar a execução de poços de visita em condições de presença de água subterrânea, exigindo conhecimento técnico e experiência específica.
10	Instalação e fornecimento de monovia, trilho, trolley/talha manual 1,0 t	UN	**-**	Equipamento associado à movimentação e manutenção dos componentes das unidades do sistema, sendo necessária adequada instalação para garantir segurança e funcionamento.
11	Painel elétrico com 2 soft start 10 CV, 380 V, 60 Hz	UN	**4,00**	Componente eletromecânico essencial ao funcionamento das unidades equipadas com sistemas de bombeamento, exigindo capacidade técnica compatível para sua instalação e integração.
12	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial	M	**12.346,60**	Material empregado nas ligações de esgoto predial, apresentando quantidade expressiva e importância para a efetiva conexão dos imóveis ao sistema.

As parcelas acima relacionadas foram selecionadas em razão de sua relevância técnica e/ou representatividade no empreendimento, especialmente aquelas relacionadas à execução de redes de esgotamento

sanitário, escavações profundas, escoramento de valas, rebaixamento de lençol freático e instalação de equipamentos eletromecânicos.

A comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverá ser estabelecida no instrumento convocatório de forma proporcional às características do objeto, restringindo-se às parcelas que efetivamente apresentem relevância técnica e/ou valor significativo, de modo a assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a complexidade dos serviços, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No desenvolvimento deste Estudo, a estimativa das quantidades necessárias para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74 foi rigorosamente fundamentada em dados técnicos e memórias de cálculo detalhadas, que acompanham em anexo esse documento.

Os quantitativos foram determinados com base no projeto executivo, cujas informações foram meticulosamente analisadas para assegurar a precisão nas estimativas. Essa análise foi complementada por um levantamento de mercado, utilizando os sistemas SEINFRA, SINAPI e composições próprias, para a definição dos custos, assegurando a aderência às diretrizes orçamentárias vigentes. Tal metodologia permitiu a elaboração de um orçamento detalhado e fundamentado, que não somente atende às necessidades específicas da obra, mas também se alinha às melhores práticas de gestão de projetos públicos, promovendo a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública relacionada à conclusão da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em 07 (sete) bacias da sede do Município de Camocim/CE, objeto vinculado ao Contrato de Repasse nº 424431-74.

Considerando que se trata de uma obra de engenharia com projetos e soluções técnicas previamente definidos, foram analisadas as alternativas relacionadas à forma de execução e contratação do empreendimento,

levando-se em consideração os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão contratual.

a) Execução direta pela Administração Municipal

Foi considerada a possibilidade de execução direta dos serviços pelo Município. Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada, tendo em vista a necessidade de disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, materiais, estrutura operacional e equipe técnica compatíveis com a complexidade e dimensão da obra de saneamento.

Além disso, a execução direta demandaria estrutura própria suficiente para realizar serviços especializados de escavação, assentamento de redes coletoras, execução de poços de visita, rebaixamento de lençol freático, instalações eletromecânicas e demais serviços previstos no projeto.

Dessa forma, a execução direta não se apresenta como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

b) Contratação de empresas distintas para execução dos diferentes serviços ou etapas

Também foi considerada a possibilidade de parcelamento da execução entre diferentes empresas, mediante contratação separada de serviços como escavações, assentamento de tubulações, execução de poços de visita, instalações eletromecânicas, reaterros e recomposições.

Entretanto, essa alternativa apresenta desvantagens técnicas e operacionais, considerando a interdependência entre os serviços e a necessidade de compatibilização entre as diversas etapas da obra.

A contratação de empresas distintas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades entre serviços, maior complexidade de fiscalização e risco de atrasos na execução, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas construtivas.

c) Contratação de empresa especializada para execução integral da obra

A alternativa considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em obras de saneamento para execução integral dos serviços necessários à conclusão do empreendimento.

Essa solução permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução das diversas etapas da obra, proporcionando maior integração entre os serviços, facilidade de fiscalização, melhor coordenação das frentes de trabalho, controle do cronograma físico-financeiro e responsabilização técnica pelos serviços executados.

A contratação de empresa especializada também permite que a Administração disponha de estrutura técnica, mão de obra, equipamentos e recursos operacionais compatíveis com a complexidade da intervenção, sem necessidade de ampliar permanentemente sua estrutura própria.

d) Solução definida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da conclusão da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em 07 (sete) bacias da sede do Município de Camocim/CE constitui a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

A solução apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com as características do empreendimento, permitindo a execução integrada dos serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária, com maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Para a formação do orçamento estimativo, foram considerados os quantitativos constantes dos projetos e da planilha orçamentária, utilizando-se referências de custos dos sistemas oficiais aplicáveis, especialmente SEINFRA/CE e SINAPI, além de composições próprias quando necessárias, observadas as condições e especificidades dos serviços previstos para o empreendimento.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para execução integral do objeto mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão, possibilitando a conclusão do sistema de esgotamento sanitário e sua posterior disponibilização em condições adequadas de funcionamento à população beneficiária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos das tabelas SEINFRA 028.1 – com desoneração, SINAPI 2026/01 – com desoneração e composições próprias, tendo como BDI adotado 29,21% para serviço.

O valor estimado para a contratação, conforme projeto executivo foi de **R$ 5.773.323,65** (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral dos serviços necessários à conclusão da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em 07 (sete) bacias da sede do Município de Camocim/CE, vinculada ao Contrato de Repasse nº 424431-74.

A execução compreenderá os serviços remanescentes previstos nos projetos e na planilha orçamentária, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários, bem como a implantação, complementação e/ou conclusão das unidades e redes que compõem o sistema de esgotamento sanitário.

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas vigentes, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação, realizando o controle de qualidade e adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

Ao final, a solução deverá proporcionar a conclusão e plena funcionalidade do sistema de esgotamento sanitário, permitindo a adequada coleta, transporte e destinação dos efluentes sanitários das áreas contempladas, ampliando a cobertura de saneamento da sede municipal e contribuindo para a melhoria da saúde pública, das condições ambientais e da qualidade de vida da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Opta-se pelo não parcelamento do objeto, considerando que os serviços para conclusão da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em 07 (sete) bacias constituem um conjunto de serviços tecnicamente interdependentes, que devem ser executados de forma integrada para garantir o adequado funcionamento e a compatibilidade entre as diversas etapas e componentes do sistema.

O parcelamento poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre serviços, sobreposição de responsabilidades e riscos à qualidade e ao cumprimento dos prazos de execução. Além disso, a contratação de uma única empresa possibilita maior eficiência na gestão, fiscalização e responsabilização pela execução integral do objeto, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada conclusão das obras vinculadas ao Contrato de Repasse nº 424431-74.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, sem prejuízo à competitividade, tendo em vista a

natureza integrada dos serviços e a necessidade de garantir a entrega do sistema de esgotamento sanitário em condições plenas de funcionamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se concluir e colocar em plena operação a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em 07 (sete) bacias da sede do Município de Camocim/CE, assegurando a adequada execução dos serviços remanescentes e a efetiva utilização da infraestrutura implantada.

Como principais resultados, espera-se:

- Concluir a obra vinculada ao Contrato de Repasse nº 424431-74, garantindo a funcionalidade integral do sistema;
- Ampliar a cobertura de esgotamento sanitário na sede do Município, beneficiando a população das áreas contempladas;
- Garantir a coleta, transporte e destinação adequada dos efluentes sanitários;
- Reduzir o lançamento inadequado de esgotos no solo, vias públicas e corpos hídricos, contribuindo para a preservação ambiental;
- Promover melhores condições de saúde pública e qualidade de vida para a população beneficiada;
- Assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos e vinculados ao Contrato de Repasse, evitando a perda de investimentos já realizados;
- Entregar à população uma infraestrutura de saneamento segura, adequada, eficiente e compatível com os projetos e normas técnicas aplicáveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas as seguintes providências previamente à celebração e ao início da execução contratual:

Designação Formal de Fiscal do Contrato

A Administração deverá designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da execução da obra, competindo-lhe acompanhar, controlar e registrar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos trabalhos realizados com os projetos, especificações técnicas, cronograma e demais documentos contratuais.

Indicação de Gestor do Contrato

Deverá ser formalmente designado gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, adoção das providências necessárias à sua execução, controle de prazos, gestão documental e demais atribuições previstas na legislação vigente.

Emissão de ART/RRT

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza das atividades desenvolvidas, devidamente registrada junto ao respectivo conselho profissional, abrangendo a execução da obra e demais serviços técnicos exigidos.

Licenciamento Ambiental e Autorizações Aplicáveis

A Administração deverá verificar a necessidade de obtenção de licenciamento ambiental, autorizações ou anuências junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação aplicável ao empreendimento. Caso necessário, a execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão das respectivas licenças ou autorizações.

Verificação da Disponibilidade Orçamentária

Antes da contratação, deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução da obra, observando-se o planejamento orçamentário municipal e os recursos previstos para a execução do empreendimento.

Disponibilização dos Projetos e Documentos Técnicos

Deverão estar disponíveis e devidamente aprovados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à perfeita caracterização e execução do objeto.

Ordem de Serviço para Início da Execução

Após a formalização do contrato e o cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis, a Administração emitirá a competente Ordem de Serviço, autorizando o início da execução da obra pela contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após levantamento realizado pela equipe de planejamento, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição necessária para a execução do objeto, sem prejuízo da verificação, antes da emissão da Ordem de Serviço, das autorizações, ligações e demais providências operacionais eventualmente necessárias ao funcionamento das unidades.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços para conclusão da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) poderá ocasionar impactos ambientais temporários, principalmente durante a fase de obras, tais como geração de resíduos da construção civil, movimentação de solo, emissão de poeira e ruídos, circulação de máquinas e equipamentos e possíveis interferências no tráfego e no entorno das áreas de intervenção.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação ambiental, incluindo o correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados; controle de poeira, ruídos e emissões; prevenção de vazamentos de combustíveis e óleos; manutenção adequada dos equipamentos; recomposição das áreas eventualmente degradadas e observância das licenças, normas ambientais e demais exigências dos órgãos competentes.

Como resultado, a conclusão do SES deverá proporcionar impactos ambientais positivos e permanentes, especialmente pela redução do lançamento inadequado de esgotos, contribuindo para a proteção do solo e dos recursos hídricos, a melhoria das condições sanitárias e a redução de riscos de contaminação ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades de infraestrutura do município de Camocim/CE e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e pela IN 58/2022, concluímos pela adequação e viabilidade da Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74. Este posicionamento baseia-se na análise técnica que demonstre a exequibilidade do projeto, considerando os aspectos de durabilidade, custo-benefício e impacto ambiental favoráveis.

A estimativa orçamentária, fundamentada na análise dos custos conforme os sistemas SEINFRA, SINAPI e composições próprias, reforça a razoabilidade da contratação, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Portanto, a contratação proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e orçamentariamente justificável, atendendo plenamente à demanda identificada e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do município de Camocim/CE.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

ORDENADOR DE DESPESA	Diego Gomes Aguiar	Decreto nº 0203003/2025 de 03 de Fevereiro de 2025 - Delegada poderes para ordenador de despesas da secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Camocim.
INTEGRANTE TÉCNICO	Marcos Aparecido Martin	PORTARIA Nº 0320001/2025 - de 20 de março de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações municipais derivadas da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
	Francisco Tiago da Fonseca Magalhães	PORTARIA Nº 0320001/2025 - de 20 de março de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das

		licitações e contratações municipais derivadas da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
	Edilio Ferreira Martins	PORTARIA Nº 0320001/2025 - de 20 de março de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações municipais derivadas da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74.

ANEXOS

RISCOS	
OBJETO	Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74.
FASE DA ANÁLISE	**Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços**. Análise completa do objeto da contratação, considerando a necessidade de Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74. Planejamento detalhado do processo de contratação, incluindo a definição dos requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado e definição da estratégia de seleção do prestador de serviços. As estratégias propostas visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, minimizando os riscos associados à não realização da contratação e garantindo que os benefícios esperados com a ampliação sejam alcançados.

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
Chuvas intensas durante a execução dos serviços	Média	Alto	Planejamento da obra considerando o período chuvoso e adoção de medidas de drenagem provisória.	Reprogramação do cronograma e execução dos serviços assim que as condições climáticas permitirem.
Interferências	Média	Alto	Levantamentos	Adequação do

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
com redes existentes ou obstáculos não identificados			prévios, inspeções de campo e compatibilização dos projetos.	projeto executivo e remanejamento das interferências, quando necessário.
Atraso no fornecimento de tubos, conexões, bombas e demais materiais	Média	Alto	Planejamento antecipado das aquisições e acompanhamento contínuo dos fornecedores.	Readequação do cronograma e substituição por fornecedores aptos, observadas as especificações técnicas.
Instabilidade do solo ou ocorrência de escavações imprevistas	Baixa	Alto	Realização de estudos preliminares e acompanhamento técnico durante as escavações.	Reforço das escavações, revisão das soluções técnicas e adequação dos métodos construtivos.
Acidentes de trabalho durante escavações e montagem das redes	Baixa	Alto	Cumprimento das normas de segurança, utilização de EPIs e treinamento das equipes.	Atendimento imediato aos envolvidos, paralisação da atividade de risco e revisão dos procedimentos de segurança.
Danos ambientais decorrentes da movimentação de solo e geração de resíduos	Baixa	Médio	Controle da erosão, destinação adequada dos resíduos e recuperação das áreas afetadas.	Recuperação ambiental da área impactada e adoção de medidas corretivas determinadas pelos órgãos competentes.
Necessidade de alterações no projeto durante a execução	Baixa	Médio	Compatibilização dos projetos e fiscalização técnica permanente.	Elaboração de justificativas técnicas, revisão dos projetos e formalização dos ajustes necessários.
Falhas na	Baixa	Alto	Fiscalização	Determinação da

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
qualidade da execução dos serviços			contínua, controle tecnológico dos materiais e acompanhamento da execução.	correção ou refazimento dos serviços em desacordo, sem ônus para a Administração.
Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Média	Alto	Monitoramento periódico do cronograma e reuniões de acompanhamento da obra.	Aplicação das medidas contratuais cabíveis, reprogramação da execução e adoção de ações corretivas para garantir a conclusão da obra.

APÊNDICE II DO ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.26.001

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas para execução das obras de conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município de Camocim/CE, contemplando a execução de ligações intradomiciliares, ligações domiciliares, implantação de trechos de rede coletora, poços de visita, recomposição de pavimentos e serviços complementares.

2. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços deverão atender às seguintes normas:

- ABNT NBR 9648 – Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 9814 – Execução de redes coletoras de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulações;
- ABNT NBR 5688 – Tubos e conexões PVC para esgoto sanitário;
- Normas da Cagece;
- Manual de Obras Públicas do Estado do Ceará;
- Especificações SEINFRA e SINAPI vigentes.

3. INSTALAÇÃO DA OBRA

3.1 Mobilização

A contratada deverá mobilizar equipamentos, ferramentas, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços.

Medição

Será medida por quilômetro efetivamente transportado, conforme item contratual.

3.2 Banheiro Químico

Deverá ser disponibilizado banheiro químico em quantidade compatível com o número de trabalhadores.

Medição

Por unidade/mês efetivamente disponibilizada em obra.

3.3 Placa da Obra

A placa deverá ser confeccionada conforme padrão do órgão financiador e instalada em local visível.

Medição

Por metro quadrado de placa efetivamente instalada.

4. LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES

4.1 Escopo

Compreende a execução da tubulação interna entre a residência e a caixa de inspeção, incluindo:

- Demolições;
- Escavações;
- Assentamento de tubulação PVC DN 100 mm;
- Tubulação de ventilação DN 50 mm;
- Construção de caixas de inspeção;
- Reaterro;
- Recomposição de piso.

4.2 Tubulação PVC DN 100 mm

Será utilizado tubo PVC Série Normal para esgoto sanitário conforme NBR 5688.

Execução

- Assentamento sobre fundo regularizado;
- Declividade mínima conforme projeto;
- Bolsas voltadas para montante;
- Juntas perfeitamente estanques.

Medição

Por metro linear efetivamente assentado e aprovado pela fiscalização.

4.3 Tubulação PVC DN 40 mm

Utilizada para interligações e ventilação secundária.

Medição

Por metro linear instalado.

4.4 Tubo de Ventilação

Deverá possuir altura mínima necessária para ventilação do sistema.

Deverá receber:

- Reboco;
- Pintura a cal;
- Fixação adequada.

Medição

Por unidade instalada e em funcionamento.

4.5 Caixa de Inspeção 40 x 40 cm

Executada em alvenaria.

Características

- Fundo em concreto;

- Revestimento interno;
- Tampa removível;
- Canaleta moldada.

Medição

Por unidade concluída e aprovada.

4.6 Caixa de Inspeção 30 x 30 cm

Mesmas características da anterior.

Medição

Por unidade executada.

4.7 Chumbamento de Ramal

Consiste na vedação e fixação da ligação domiciliar na caixa de inspeção.

Medição

Por unidade executada.

5. DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PISO

5.1 Demolição

Deverá ser executada apenas na faixa necessária para instalação da tubulação.

Medição

Por metro quadrado demolido.

5.2 Lastro de Concreto Magro

Espessura conforme projeto.

Concreto mínimo fck 10 MPa.

Medição

Por metro cúbico executado.

5.3 Piso Cimentado

Traço 1:3.

Espessura 2 cm.

Acabamento desempenado.

Medição

Por metro quadrado recomposto.

6. MOVIMENTO DE TERRA

6.1 Escavações

As valas deverão seguir as dimensões definidas em projeto.

O material escavado poderá ser:

- Aproveitado para reaterro;
- Transportado para bota-fora autorizado.

Medição

Por metro cúbico escavado.

6.2 Nivelamento de Fundo de Vala

Deverá garantir o greide projetado.

Medição

Por metro quadrado de fundo regularizado.

6.3 Reaterro

Executado em camadas sucessivas.

Espessura máxima da camada:

- 20 cm.

Compactação mínima:

- 95% Proctor Normal.

Medição

Por metro cúbico compactado.

6.4 Carga, Transporte e Bota-Fora

Material excedente deverá ser transportado para área licenciada.

Medição

- Carga: m³ carregado;
- Transporte: tonelada transportada;
- Espalhamento: m³ espalhado.

7. REDE COLETORA

7.1 Locação

A rede deverá ser locada topograficamente antes da escavação.

Medição

Por metro linear locado.

7.2 Cadastro da Rede

Ao final dos serviços deverá ser realizado levantamento planialtimétrico cadastral.

Medição

Por metro linear cadastrado.

7.3 Sinalização

Durante a execução deverão ser utilizados:

- Barreiras;
- Cavaletes;
- Placas de advertência;
- Sinalização noturna.

Medição

Conforme unidade prevista em orçamento.

7.4 Escoramento de Valas

Obrigatório para valas profundas ou em solo instável.

Medição

Por metro quadrado de superfície escorada.

7.5 Assentamento de Tubo Coletor DN 150 mm

Tubo PVC JEI DN 150 mm.

Execução

- Fundo regularizado;
- Controle de declividade;
- Alinhamento rigoroso;
- Teste de estanqueidade.

Medição

Por metro linear assentado.

8. POÇOS DE VISITA

Execução

Serão construídos com anéis pré-moldados de concreto.

Devem possuir:

- Fundo moldado;
- Canaletas internas;
- Tampão de ferro fundido;
- Chumbamento das tubulações.

Medição

- Poço de visita: unidade executada;
- Tampão: unidade instalada;
- Chumbamento: unidade executada.

9. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Pavimento em Pedra Tosca

A recomposição deverá reproduzir o padrão existente.

Medição

Por metro quadrado recomposto.

Pavimento Asfáltico (CBUQ)

Espessura mínima:

- 5 cm.

Deverá ser executada pintura de ligação antes da aplicação.

Medição

Por metro quadrado recomposto.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para fins de medição e pagamento deverão ser apresentados:

- Relatórios fotográficos;
- Croquis de execução;
- Cadastro da rede executada;
- Boletim de medição;
- Aprovação da fiscalização.

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com o projeto executivo e especificações técnicas.

FERNANDA CARVALHO DE FRANCA:08018121354
Assinado de forma digital por FERNANDA CARVALHO DE FRANCA:08018121354

FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA
Engenharia Civil – CREA 367491CE

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: **CAMOCIM/CE**

RESUMO ORÇAMENTO

	ITEM	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	R$ 22.456,82
2	LIGAÇÕES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R$ 5.156.554,09
3	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO - SERVIÇO E MATERIAL	R$ 407.968,97
4	ETE CAMOCIM	R$ 8.432,77
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 177.911,00
	VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.773.323,65**

Importa o presente orçamento o valor de cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos.

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491

PREFEITURA DE CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
1.0			**INSTALAÇÃO DA OBRA**						**R$ 22.456,82**
1.1			**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**						**R$ 7.957,70**
1.1.1	SEINFRA	C5208	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	UNXMÊS	1,72	R$ 950,00	29,21%	R$ 1.227,50	R$ 2.111,30
1.1.2	SEINFRA	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	720,00	R$ 3,14	29,21%	R$ 4,06	R$ 2.923,20
1.1.3	SEINFRA	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	720,00	R$ 3,14	29,21%	R$ 4,06	R$ 2.923,20
1.2			**PLACA DA OBRA**						**R$ 14.499,12**
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	24,00	R$ 467,56	29,21%	R$ 604,13	R$ 14.499,12
2.0			**LIGAÇÕES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**						**R$ 5.156.554,09**
2.1			**SUB-BACIA SB04**						
2.1.1			**LIGAÇÃO INTRADOMICILAR**						
2.1.1.1			**SERVIÇO**						**R$ 400.496,57**
2.1.1.1.1	SEINFRA	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	225,00	R$ 17,97	29,21%	R$ 23,22	R$ 5.224,50
2.1.1.1.2	SEINFRA	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	3.112,50	R$ 42,14	29,21%	R$ 54,45	R$ 169.475,63
2.1.1.1.3	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	481,50	R$ 27,14	29,21%	R$ 35,07	R$ 16.886,21
2.1.1.1.4	SEINFRA	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	150,00	R$ 74,19	29,21%	R$ 95,86	R$ 14.379,00
2.1.1.1.5	SEINFRA	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	300,00	R$ 184,52	29,21%	R$ 238,42	R$ 71.526,00
2.1.1.1.6	SEINFRA	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL DI=30x30cm	UN	55,00	R$ 176,23	29,21%	R$ 227,71	R$ 12.524,05
2.1.1.1.7	SEINFRA	C4074	CHUMBAMENTO DE RAMAL INTRA-DOMICILIAR DN 100 NA CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	150,00	R$ 27,05	29,21%	R$ 34,95	R$ 5.242,50
2.1.1.1.8	SEINFRA	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	69,00	R$ 23,65	29,21%	R$ 30,56	R$ 2.108,64
2.1.1.1.9	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.995,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 11.438,55
2.1.1.1.10	SEINFRA	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	69,00	R$ 1,73	29,21%	R$ 2,24	R$ 154,56
2.1.1.1.11	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	481,50	R$ 40,54	29,21%	R$ 52,38	R$ 25.220,97
2.1.1.1.12	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	24,00	R$ 794,42	29,21%	R$ 1.026,47	R$ 24.635,28
2.1.1.1.13	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.185,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 2.713,65
2.1.1.1.14	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	10.425,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 23.873,25
2.1.1.1.15	SINAPI	100247	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL, OU REFORÇADO PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENOR OU IGUAL A 100 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	3.138,00	R$ 3,72	29,21%	R$ 4,81	R$ 15.093,78
2.1.1.2			**MATERIAL**						**R$ 63.378,62**
2.1.1.2.1	SINAPI	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	226,50	R$ 6,62	29,21%	R$ 8,55	R$ 1.936,58
2.1.1.2.2	SINAPI	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3.138,00	R$ 15,15	29,21%	R$ 19,58	R$ 61.442,04
2.2			**SUB-BACIA SB05**						
2.2.1			**LIGAÇÃO INTRADOMICILAR**						
2.2.1.1			**SERVIÇO**						**R$ 491.708,67**
2.2.1.1.1	SEINFRA	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	294,00	R$ 17,97	29,21%	R$ 23,22	R$ 6.826,68
2.2.1.1.2	SEINFRA	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	3.528,00	R$ 42,14	29,21%	R$ 54,45	R$ 192.099,60
2.2.1.1.3	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	686,00	R$ 27,14	29,21%	R$ 35,07	R$ 24.058,02
2.2.1.1.4	SEINFRA	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	196,00	R$ 74,19	29,21%	R$ 95,86	R$ 18.788,56

PREFEITURA DE CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
2.2.1.1.5	SEINFRA	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	392,00	R$ 184,52	29,21%	R$ 238,42	R$ 93.460,64
2.2.1.1.6	SEINFRA	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL DI=30x30cm	UN	15,00	R$ 176,23	29,21%	R$ 227,71	R$ 3.415,65
2.2.1.1.7	SEINFRA	C4074	CHUMBAMENTO DE RAMAL INTRA-DOMICILIAR DN 100 NA CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	196,00	R$ 27,05	29,21%	R$ 34,95	R$ 6.850,20
2.2.1.1.8	SEINFRA	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	87,34	R$ 23,65	29,21%	R$ 30,56	R$ 2.669,11
2.2.1.1.9	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	5.677,90	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 13.002,39
2.2.1.1.10	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	686,00	R$ 40,54	29,21%	R$ 52,38	R$ 35.932,68
2.2.1.1.11	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	34,30	R$ 794,42	29,21%	R$ 1.026,47	R$ 35.207,92
2.2.1.1.12	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	3.464,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 7.932,56
2.2.1.1.13	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	15.012,90	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 34.379,54
2.2.1.1.14	SINAPI	100247	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL, OU REFORÇADO PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENOR OU IGUAL A 100 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	3.552,00	R$ 3,72	29,21%	R$ 4,81	R$ 17.085,12
2.2.1.2			***MATERIAL***						**R$ 72.061,86**
2.2.1.2.1	SINAPI	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	294,00	R$ 6,62	29,21%	R$ 8,55	R$ 2.513,70
2.2.1.2.2	SINAPI	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3.552,00	R$ 15,15	29,21%	R$ 19,58	R$ 69.548,16
2.2.2			***LIGAÇÃO DOMICILIAR***						
2.2.2.1			***SERVIÇO***						**R$ 3.537,91**
2.2.2.1.1	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	19,60	R$ 27,14	29,21%	R$ 35,07	R$ 687,37
2.2.2.1.2	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	0,98	R$ 794,42	29,21%	R$ 1.026,47	R$ 1.005,94
2.2.2.1.3	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	155,10	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 355,18
2.2.2.1.4	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	650,40	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 1.489,42
2.2.3			***REDE COLETORA***						
2.2.3.1			***SERVIÇO***						
2.2.3.1.1			***LOCAÇÃO***						**R$ 1.972,15**
2.2.3.1.1.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	156,52	R$ 9,75	29,21%	R$ 12,60	R$ 1.972,15
2.2.3.1.2			***CADASTRO DA REDE***						**R$ 1.014,32**
2.2.3.1.2.1	SEINFRA	C0584	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (MEIO MAGNÉTICO)	M	452,82	R$ 1,73	29,21%	R$ 2,24	R$ 1.014,32
2.2.3.1.3			***SINALIZAÇÃO***						**R$ 273,23**
2.2.3.1.3.1	SEINFRA	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	15,65	R$ 6,11	29,21%	R$ 7,89	R$ 123,48
2.2.3.1.3.2	SEINFRA	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	23,48	R$ 3,09	29,21%	R$ 3,99	R$ 93,69
2.2.3.1.3.3	SEINFRA	C2950	SINALIZAÇÃO EM TAPUME COM INDICATIVO DE FLUXO	M2	3,13	R$ 8,82	29,21%	R$ 11,40	R$ 35,68
2.2.3.1.3.1	SEINFRA	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	1,00	R$ 15,77	29,21%	R$ 20,38	R$ 20,38
2.2.3.1.4			***MOVIMENTO DE TERRA***						**R$ 14.135,25**
2.2.3.1.4.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	44,79	R$ 48,92	29,21%	R$ 63,21	R$ 2.831,18
2.2.3.1.4.2	SEINFRA	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	M3	4,05	R$ 64,61	29,21%	R$ 83,48	R$ 338,09
2.2.3.1.4.3	SEINFRA	C2782	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 3.01 a 4.50m	M3	3,49	R$ 75,69	29,21%	R$ 97,80	R$ 341,32

PREFEITURA DE CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
2.2.3.1.4.4	SINAPI	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M3	134,36	R$ 9,33	29,21%	R$ 12,06	R$ 1.620,38
2.2.3.1.4.5	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M3	12,15	R$ 9,65	29,21%	R$ 12,47	R$ 151,51
2.2.3.1.4.6	SINAPI	90086	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M3	10,49	R$ 9,13	29,21%	R$ 11,80	R$ 123,78
2.2.3.1.4.7	SEINFRA	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	93,91	R$ 7,06	29,21%	R$ 9,12	R$ 856,46
2.2.3.1.4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	209,32	R$ 29,11	29,21%	R$ 37,61	R$ 7.872,53
2.2.3.1.5			***ESCORAMENTO DE VALA***						**R$ 7.656,20**
2.2.3.1.5.1	SEINFRA	C2799	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	M2	51,54	R$ 33,49	29,21%	R$ 43,27	R$ 2.230,14
2.2.3.1.5.2	SEINFRA	C2799	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	M2	125,40	R$ 33,49	29,21%	R$ 43,27	R$ 5.426,06
2.2.3.1.6			***PAVIMENTAÇÃO***						**R$ 119.700,71**
2.2.3.1.6.1	SEINFRA	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	175,43	R$ 11,08	29,21%	R$ 14,32	R$ 2.512,16
2.2.3.1.6.2	SEINFRA	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	183,71	R$ 31,82	29,21%	R$ 41,11	R$ 7.552,32
2.2.3.1.6.3	SEINFRA	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	M2	693,71	R$ 60,69	29,21%	R$ 78,42	R$ 54.400,74
2.2.3.1.6.4	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	24.120,30	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 55.235,49
2.2.3.1.7			***ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES***						**R$ 4.033,05**
2.2.3.1.7.1	SEINFRA	C0283	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm	M	156,52	R$ 5,32	29,21%	R$ 6,87	R$ 1.075,29
2.2.3.1.7.2	SINAPI	100248	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL, OU REFORÇADO PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 100 MM E MENOR OU IGUAL A 150 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	156,00	R$ 14,67	29,21%	R$ 18,96	R$ 2.957,76
2.2.3.1.8			***POÇOS DE VISITA***						**R$ 11.942,00**
2.2.3.1.8.1	SEINFRA	C2907	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm	UN	1,00	R$ 862,33	29,21%	R$ 1.114,22	R$ 1.114,22
2.2.3.1.8.2	SEINFRA	C2907	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm	UN	2,00	R$ 862,33	29,21%	R$ 1.114,22	R$ 2.228,44
2.2.3.1.8.3	SEINFRA	C2907	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm	UN	1,00	R$ 862,33	29,21%	R$ 1.114,22	R$ 1.114,22
2.2.3.1.8.4	SEINFRA	C2310	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA DE DIAM-=1 M	UN	4,00	R$ 1.178,45	29,21%	R$ 1.522,68	R$ 6.090,72
2.2.3.1.8.5	SEINFRA	C0795	CHUMBAMENTO TUBULAÇÃO NO POÇO VISITA (BLOCO DE CONCRETO)	UN	14,00	R$ 77,08	29,21%	R$ 99,60	R$ 1.394,40
2.2.3.2			***MATERIAL***						
2.2.3.2.1			***FORNECIMENTO E TUBULAÇÃO***						**R$ 16.128,84**
2.2.3.2.1.1	SINAPI	41936	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	156,00	R$ 80,02	29,21%	R$ 103,39	R$ 16.128,84
2.2.3.2.2			***FORNECIMENTO DE CONEXÃO E PEÇA ESPECIAL***						**R$ 6.090,72**
2.2.3.2.2.1	SEINFRA	C2310	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA DE DIAM-=1 M	UN	4,00	R$ 1.178,45	29,21%	R$ 1.522,68	R$ 6.090,72
2.2.3.2.3			***FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO***						**R$ 550,16**
2.2.3.2.3.1	SINAPI	305	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	UN	26,00	R$ 16,38	29,21%	R$ 21,16	R$ 550,16

PREFEITURA DE CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
2.3			**SUB-BACIA SB 06**						
2.3.1			**LIGAÇÃO INTRADOMICILAR**						
2.3.1.1			**SERVIÇO**						**R$ 1.523.972,81**
2.2.3.2.3.1	**SEINFRA**	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	900,00	R$ 17,97	29,21%	R$ 23,22	R$ 20.898,00
2.2.3.2.3.2	**SEINFRA**	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	10.866,00	R$ 42,14	29,21%	R$ 54,45	R$ 591.653,70
2.2.3.2.3.3	**SEINFRA**	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	2.094,00	R$ 27,14	29,21%	R$ 35,07	R$ 73.436,58
2.2.3.2.3.4	**SEINFRA**	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	600,00	R$ 74,19	29,21%	R$ 95,86	R$ 57.516,00
2.2.3.2.3.5	**SEINFRA**	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	1.200,00	R$ 184,52	29,21%	R$ 238,42	R$ 286.104,00
2.2.3.2.3.6	**SEINFRA**	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL DI=30x30cm	UN	125,00	R$ 176,23	29,21%	R$ 227,71	R$ 28.463,75
2.2.3.2.3.7	**SEINFRA**	C4074	CHUMBAMENTO DE RAMAL INTRA-DOMICILIAR DN 100 NA CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	600,00	R$ 27,05	29,21%	R$ 34,95	R$ 20.970,00
2.2.3.2.3.8	**SEINFRA**	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	276,00	R$ 23,65	29,21%	R$ 30,56	R$ 8.434,56
2.2.3.2.3.9	**SINAPI**	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	17.580,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 40.258,20
2.2.3.2.3.10	**SINAPI**	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	2.094,00	R$ 40,54	29,21%	R$ 52,38	R$ 109.683,72
2.2.3.2.3.11	**SINAPI**	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	102,00	R$ 794,42	29,21%	R$ 1.026,47	R$ 104.699,94
2.2.3.2.3.12	**SINAPI**	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	10.560,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 24.182,40
2.2.3.2.3.13	**SINAPI**	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	45.840,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 104.973,60
2.2.3.2.3.14	**SINAPI**	100247	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL, OU REFORÇADO PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENOR OU IGUAL A 100 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	10.956,00	R$ 3,72	29,21%	R$ 4,81	R$ 52.698,36
2.3.1.2			**MATERIAL**						**R$ 222.096,00**
2.2.3.2.2.1	**SINAPI**	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	900,00	R$ 6,62	29,21%	R$ 8,55	R$ 7.695,00
2.2.3.2.2.2	**SINAPI**	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	10.950,00	R$ 15,15	29,21%	R$ 19,58	R$ 214.401,00
2.4			**SUB-BACIA SB 07**						
2.4.1			**LIGAÇÃO INTRADOMICILAR**						
2.4.1.1			**SERVIÇO**						**R$ 944.237,07**
2.4.1.1.1	**SEINFRA**	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	525,00	R$ 17,97	29,21%	R$ 23,22	R$ 12.190,50
2.4.1.1.2	**SEINFRA**	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	6.811,00	R$ 42,14	29,21%	R$ 54,45	R$ 370.858,95
2.4.1.1.3	**SEINFRA**	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	1.393,00	R$ 27,14	29,21%	R$ 35,07	R$ 48.852,51
2.4.1.1.4	**SEINFRA**	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	350,00	R$ 74,19	29,21%	R$ 95,86	R$ 33.551,00
2.4.1.1.5	**SEINFRA**	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	700,00	R$ 184,52	29,21%	R$ 238,42	R$ 166.894,00
2.4.1.1.6	**SEINFRA**	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL DI=30x30cm	UN	27,00	R$ 176,23	29,21%	R$ 227,71	R$ 6.148,17
2.4.1.1.7	**SEINFRA**	C4074	CHUMBAMENTO DE RAMAL INTRA-DOMICILIAR DN 100 NA CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	350,00	R$ 27,05	29,21%	R$ 34,95	R$ 12.232,50
2.4.1.1.8	**SEINFRA**	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	168,00	R$ 23,65	29,21%	R$ 30,56	R$ 5.134,08
2.4.1.1.9	**SINAPI**	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	11.865,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 27.170,85
2.4.1.1.10	**SINAPI**	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	1.393,00	R$ 40,54	29,21%	R$ 52,38	R$ 72.965,34
2.4.1.1.11	**SINAPI**	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	70,00	R$ 794,42	29,21%	R$ 1.026,47	R$ 71.852,90

PREFEITURA DE CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
2.4.1.1.12	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	5.985,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 13.705,65
2.4.1.1.13	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	30.415,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 69.650,35
2.4.1.1.14	SINAPI	100247	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL, OU REFORÇADO PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENOR OU IGUAL A 100 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	6.867,00	R$ 3,72	29,21%	R$ 4,81	R$ 33.030,27
2.4.1.2			***MATERIAL***						**R$ 138.944,61**
2.4.1.2.1	SINAPI	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	525,00	R$ 6,62	29,21%	R$ 8,55	R$ 4.488,75
2.4.1.2.2	SINAPI	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6.867,00	R$ 15,15	29,21%	R$ 19,58	R$ 134.455,86
2.5			***SUB-BACIA SB 08***						
2.5.1			***LIGAÇÃO INTRADOMICILAR***						
2.5.1.1			***SERVIÇO***						**R$ 252.467,98**
2.5.1.1.1	SEINFRA	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	150,00	R$ 17,97	29,21%	R$ 23,22	R$ 3.483,00
2.5.1.1.2	SEINFRA	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	1.804,00	R$ 42,14	29,21%	R$ 54,45	R$ 98.227,80
2.5.1.1.3	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	352,00	R$ 27,14	29,21%	R$ 35,07	R$ 12.344,64
2.5.1.1.4	SEINFRA	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	100,00	R$ 74,19	29,21%	R$ 95,86	R$ 9.586,00
2.5.1.1.5	SEINFRA	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	200,00	R$ 184,52	29,21%	R$ 238,42	R$ 47.684,00
2.5.1.1.6	SEINFRA	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL DI=30x30cm	UN	11,00	R$ 176,23	29,21%	R$ 227,71	R$ 2.504,81
2.5.1.1.7	SEINFRA	C4074	CHUMBAMENTO DE RAMAL INTRA-DOMICILIAR DN 100 NA CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	100,00	R$ 27,05	29,21%	R$ 34,95	R$ 3.495,00
2.5.1.1.8	SEINFRA	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	44,00	R$ 23,65	29,21%	R$ 30,56	R$ 1.344,64
2.5.1.1.9	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.950,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 6.755,50
2.5.1.1.10	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	352,00	R$ 40,54	29,21%	R$ 52,38	R$ 18.437,76
2.5.1.1.11	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	18,00	R$ 794,42	29,21%	R$ 1.026,47	R$ 18.476,46
2.5.1.1.12	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.650,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 3.778,50
2.5.1.1.13	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	7.690,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 17.610,10
2.5.1.1.14	SINAPI	100247	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL, OU REFORÇADO PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENOR OU IGUAL A 100 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	1.817,00	R$ 3,72	29,21%	R$ 4,81	R$ 8.739,77
2.5.1.2			***MATERIAL***						**R$ 36.850,81**
2.5.1.2.1	SINAPI	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	149,00	R$ 6,62	29,21%	R$ 8,55	R$ 1.273,95
2.5.1.2.2	SINAPI	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1.817,00	R$ 15,15	29,21%	R$ 19,58	R$ 35.576,86
2.5.2			***REDE COLETORA***						
2.5.2.1			***SERVIÇO***						
2.5.2.1			***POÇO DE VISITA***						**R$ 71.174,49**
2.5.2.1.1	SEINFRA	C0232	ASSENTAMENTO DE TUBO DE QUEDA	M	210,75	R$ 261,37	29,21%	R$ 337,72	R$ 71.174,49
2.6			***SUB-BACIA SB 09***						
2.6.1			***LIGAÇÃO INTRADOMICILIAR***						
2.6.1.1			***SERVIÇO***						**R$ 630.513,33**
2.6.1.1.1	SEINFRA	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	375,00	R$ 17,97	29,21%	R$ 23,22	R$ 8.707,50

PREFEITURA DE CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
2.6.1.1.2	SEINFRA	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	4.507,50	R$ 42,14	29,21%	R$ 54,45	R$ 245.433,38
2.6.1.1.3	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	870,00	R$ 27,14	29,21%	R$ 35,07	R$ 30.510,90
2.6.1.1.4	SEINFRA	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	250,00	R$ 74,19	29,21%	R$ 95,86	R$ 23.965,00
2.6.1.1.5	SEINFRA	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	500,00	R$ 184,52	29,21%	R$ 238,42	R$ 119.210,00
2.6.1.1.6	SEINFRA	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL DI=30x30cm	UN	37,00	R$ 176,23	29,21%	R$ 227,71	R$ 8.425,27
2.6.1.1.7	SEINFRA	C4074	CHUMBAMENTO DE RAMAL INTRA-DOMICILIAR DN 100 NA CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	250,00	R$ 27,05	29,21%	R$ 34,95	R$ 8.737,50
2.6.1.1.8	SEINFRA	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	115,00	R$ 23,65	29,21%	R$ 30,56	R$ 3.514,40
2.6.1.1.9	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	7.350,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 16.831,50
2.6.1.1.10	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	870,00	R$ 40,54	29,21%	R$ 52,38	R$ 45.570,60
2.6.1.1.11	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	42,50	R$ 794,42	29,21%	R$ 1.026,47	R$ 43.624,98
2.6.1.1.12	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.325,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 9.904,25
2.6.1.1.13	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	19.025,00	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 43.567,25
2.6.1.1.14	SINAPI	100247	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL, OU REFORÇADO PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENOR OU IGUAL A 100 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	4.680,00	R$ 3,72	29,21%	R$ 4,81	R$ 22.510,80
2.6.1.2			***MATERIAL***						**R$ 92.191,15**
2.6.1.2.1	SINAPI	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	380,00	R$ 6,62	29,21%	R$ 8,55	R$ 3.249,00
2.6.1.2.2	SINAPI	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4.542,50	R$ 15,15	29,21%	R$ 19,58	R$ 88.942,15
2.6.2			***REDE COLETORA***						
2.6.2.1			***SERVIÇO***						
2.6.2.1.1			***POÇO DE VISITA***						**R$ 29.361,38**
2.6.2.1.1.1	SEINFRA	C0232	ASSENTAMENTO DE TUBO DE QUEDA	M	86,94	R$ 261,37	29,21%	R$ 337,72	R$ 29.361,38
2.6.2.2			***MATERIAL***						
2.6.2.2.1			***FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO***						**R$ 64,20**
2.6.2.2.1.1	SINAPI	306	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 200 MM (NBR 7362)	UN	2,00	R$ 24,84	29,21%	R$ 32,10	R$ 64,20
3.0			***ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO - SERVIÇO E MATERIAL***						**R$ 407.968,97**
3.1			***ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE04***						
3.1.1			***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***						
3.1.1.1			***SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS***						**R$ 4.240,21**
3.1.1.1.1	SEINFRA	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	R$ 3.281,64	29,21%	R$ 4.240,21	R$ 4.240,21
3.2			***ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE05***						
3.2.1			***EEB05 - SERVIÇOS***						
3.2.1.1			***SERVIÇOS PRELIMINARES***						**R$ 327,41**
3.2.1.1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	20,67	R$ 5,11	29,21%	R$ 6,60	R$ 136,42
3.2.1.1.2	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	20,67	R$ 7,15	29,21%	R$ 9,24	R$ 190,99
3.2.1.2			***SERVIÇOS PRELIMINARES***						**R$ 11.040,70**
3.2.1.2.1	SEINFRA	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	1,34	R$ 2,78	29,21%	R$ 3,59	R$ 4,81

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
3.2.1.2.2	SEINFRA	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	M3	0,53	R$ 3,19	29,21%	R$ 4,12	R$ 2,18
3.2.1.2.3	SEINFRA	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	175,88	R$ 27,47	29,21%	R$ 35,49	R$ 6.241,98
3.2.1.2.4	SINAPI	104742	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	M2	310,32	R$ 8,73	29,21%	R$ 11,28	R$ 3.500,41
3.2.1.2.5	SEINFRA	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	22,38	R$ 4,32	29,21%	R$ 5,58	R$ 124,88
3.2.1.2.6	SEINFRA	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	22,38	R$ 38,60	29,21%	R$ 49,88	R$ 1.116,31
3.2.1.2.7	SEINFRA	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	22,38	R$ 1,73	29,21%	R$ 2,24	R$ 50,13
3.2.1.3			***ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO***						**R$ 1.769,04**
3.2.1.3.1	SEINFRA	C2922	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM ÁREAS (POÇOS DE VISITA)	PTxDIA	36,00	R$ 38,03	29,21%	R$ 49,14	R$ 1.769,04
3.2.1.4			***CONCRETO***						**R$ 64.435,59**
3.2.1.4.1	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	0,69	R$ 794,42	29,21%	R$ 1.026,47	R$ 708,26
3.2.1.4.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	1,08	R$ 502,89	29,21%	R$ 649,78	R$ 701,76
3.2.1.4.3	SEINFRA	C0851	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa	M3	14,23	R$ 416,21	29,21%	R$ 537,78	R$ 7.652,61
3.2.1.4.4	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	14,23	R$ 159,08	29,21%	R$ 205,55	R$ 2.924,98
3.2.1.4.5	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	139,09	R$ 136,21	29,21%	R$ 176,00	R$ 24.479,84
3.2.1.4.6	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	3,59	R$ 136,21	29,21%	R$ 176,00	R$ 631,84
3.2.1.4.7	SINAPI	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	213,40	R$ 7,33	29,21%	R$ 9,47	R$ 2.020,90
3.2.1.4.8	SINAPI	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1.204,54	R$ 7,36	29,21%	R$ 9,51	R$ 11.455,18
3.2.1.4.9	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.069,60	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 2.449,38
3.2.1.4.10	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.982,90	R$ 1,77	29,21%	R$ 2,29	R$ 11.410,84
3.2.1.5			***CASA DE COMANDO E GERADOR - ESTRUTURA CIVIL***						**R$ 45.228,79**
3.2.1.5.1	SEINFRA	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	2,52	R$ 833,89	29,21%	R$ 1.077,47	R$ 2.715,22
3.2.1.5.2	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	104,97	R$ 99,31	29,21%	R$ 128,32	R$ 13.469,75
3.2.1.5.3	SEINFRA	C0806	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	3,50	R$ 140,00	29,21%	R$ 180,89	R$ 633,12
3.2.1.5.4	SEINFRA	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	209,94	R$ 25,76	29,21%	R$ 33,28	R$ 6.986,80
3.2.1.5.5	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	209,94	R$ 13,36	29,21%	R$ 17,26	R$ 3.623,56
3.2.1.5.6	SEINFRA	C0334	AZULEJOS JUNTA A PRUMO C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA .E AREIA TRAÇO 1:2:8	M2	14,35	R$ 131,04	29,21%	R$ 169,32	R$ 2.429,74
3.2.1.5.7	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	19,41	R$ 51,05	29,21%	R$ 65,96	R$ 1.280,28
3.2.1.5.8	SEINFRA	C4504	PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", e=2,0mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	5,18	R$ 111,54	29,21%	R$ 144,12	R$ 746,54
3.2.1.5.9	SEINFRA	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	35,98	R$ 178,73	29,21%	R$ 230,94	R$ 8.309,22
3.2.1.5.10	SEINFRA	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m	UN	1,00	R$ 934,72	29,21%	R$ 1.207,75	R$ 1.207,75
3.2.1.5.11	SEINFRA	C1976	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (2.00X2.10)m	UN	1,00	R$ 1.553,62	29,21%	R$ 2.007,43	R$ 2.007,43
3.2.1.5.12	SEINFRA	C1974	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.60X2.10)m	UN	1,00	R$ 1.408,08	29,21%	R$ 1.819,38	R$ 1.819,38
3.2.1.6			***INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS***						**R$ 3.558,41**
3.2.1.6.1	SEINFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R$ 238,04	29,21%	R$ 307,57	R$ 307,57
3.2.1.6.2	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R$ 256,47	29,21%	R$ 331,38	R$ 331,38

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
3.2.1.6.3	SEINFRA	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	1,00	R$ 56,00	29,21%	R$ 72,36	R$ 72,36
3.2.1.6.4	SEINFRA	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	R$ 661,55	29,21%	R$ 854,79	R$ 854,79
3.2.1.6.5	SEINFRA	C3598	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R$ 257,12	29,21%	R$ 332,22	R$ 332,22
3.2.1.6.6	SINAPI	7608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	1,00	R$ 15,55	29,21%	R$ 20,09	R$ 20,09
3.2.1.6.7	SEINFRA	C0602	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	R$ 650,63	29,21%	R$ 840,68	R$ 840,68
3.2.1.6.8	SEINFRA	C3441	CAIXA D´ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 500L	UN	1,00	R$ 374,61	29,21%	R$ 484,03	R$ 484,03
3.2.1.6.9	SEINFRA	C1995	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00	R$ 94,34	29,21%	R$ 121,90	R$ 121,90
3.2.1.6.10	SEINFRA	C2255	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (7.5X15)cm	UN	1,00	R$ 72,41	29,21%	R$ 93,56	R$ 93,56
3.2.1.6.11	SEINFRA	C1997	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm	UN	1,00	R$ 77,26	29,21%	R$ 99,83	R$ 99,83
3.2.1.7			***INSTALAÇÕES HIDROMECÂNICAS***						**R$ 47.200,41**
3.2.1.7.1	SEINFRA	C3416	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 4 À 7,5 CV	UN	2,00	R$ 1.984,33	29,21%	R$ 2.563,95	R$ 5.127,90
3.2.1.7.2	SEINFRA	C3465	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MONOVIA: TRILHO, TROLLEY / TALHA MANUAL 0,5 T	UN	2,00	R$ 9.553,42	29,21%	R$ 12.343,97	R$ 24.687,94
3.2.1.7.3	SEINFRA	C3463	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MONOVIA:TRILHO,TROLLEY / TALHA MANUAL 1,0 T	UN	1,00	R$ 10.237,96	29,21%	R$ 13.228,47	R$ 13.228,47
3.2.1.7.4	SEINFRA	C3497	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, ELEVATÓRIA C/ VAZÃO DE 5,01 À 10 l/s	UN	1,00	R$ 3.216,55	29,21%	R$ 4.156,10	R$ 4.156,10
3.2.1.8			***URBANIZAÇÃO***						**R$ 41.513,19**
3.2.1.8.1	SEINFRA	C2887	MURO EM ALVENARIA C/FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALTURA ÚTIL 1.80M	M	54,40	R$ 429,75	29,21%	R$ 555,28	R$ 30.207,23
3.2.1.8.2	SEINFRA	C4873	PORTÃO COM PERFIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2,5)m, INCL. PILARES DE SUSTENTACÃO	UN	1,00	R$ 5.316,16	29,21%	R$ 6.869,01	R$ 6.869,01
3.2.1.8.3	SEINFRA	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	9,61	R$ 61,44	29,21%	R$ 79,39	R$ 762,94
3.2.1.8.4	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	22,42	R$ 93,36	29,21%	R$ 120,63	R$ 2.704,52
3.2.1.8.5	SEINFRA	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	4,92	R$ 152,50	29,21%	R$ 197,05	R$ 969,49
3.2.1.9			***PROTEÇÃO E ACESSO***						**R$ 37.011,63**
3.2.1.9.1	SEINFRA	C4751	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS PULTRUDADOS ("T" DE 18MM X 25MM) E COBERTURA SUPERFICIAL DE CHAPA PLANA ESP. 3MM, C/ ANTI-DERRAPANTE	M2	6,75	R$ 1.821,31	29,21%	R$ 2.353,31	R$ 15.884,84
3.2.1.9.2	SEINFRA	C4749	ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO	M	9,76	R$ 1.675,28	29,21%	R$ 2.164,63	R$ 21.126,79
3.2.1.10			***ESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO***						**R$ 9.955,63**
3.2.1.10.1	-	CA0002	CESTO METÁLICO PARA ELEVATÓRIA 0,70 X 0,50M CONFOMRE PROJETO	M2	2,00	R$ 2.500,00	29,21%	R$ 3.230,25	R$ 6.460,50
3.2.1.10.2	-	CA0003	CALHA (GUIA) METÁLICA PARA MOVIENTAÇÃO VERTICAL DO CESTO (INSTALADA NAS LATERAIS DA GALERIA)	M2	5,41	R$ 500,00	29,21%	R$ 646,05	R$ 3.495,13
3.2.2			***EEB05 - MATERIAIS***						
3.2.2.1			***FORNECIMENTO DE TUBO, CONEXÃO E PEÇA ESPECIAL***						**R$ 4.718,03**
3.2.2.1.1	SEINFRA	I7096	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 80 PN10 P/ ESGOTO	UN	5,00	R$ 15,27	29,21%	R$ 19,73	R$ 98,65
3.2.2.1.2	SEINFRA	I4142	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 100 PN10 P/ ESGOTO	UN	21,00	R$ 18,32	29,21%	R$ 23,67	R$ 497,07
3.2.2.1.3	SEINFRA	I4142	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 100 PN10 P/ ESGOTO	UN	2,00	R$ 18,32	29,21%	R$ 23,67	R$ 47,34
3.2.2.1.4	SEINFRA	I4144	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 200 PN10 P/ ESGOTO	UN	1,00	R$ 51,21	29,21%	R$ 66,17	R$ 66,17
3.2.2.1.5	SEINFRA	I4241	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 16 x 80	UN	208,00	R$ 11,72	29,21%	R$ 15,14	R$ 3.149,12
3.2.2.1.6	SEINFRA	I4242	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 20 x 90	UN	24,00	R$ 27,72	29,21%	R$ 35,82	R$ 859,68
3.2.3			***EEB05 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***						
3.2.3.1			***ENTRADA DE ENERGIA / MEDIÇÃO***						**R$ 6.832,86**

PREFEITURA DE CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
3.2.3.1	SEINFRA	I9465	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	1,00	R$ 601,70	29,21%	R$ 777,46	R$ 777,46
3.2.3.2	SINAPI	1096	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	1,00	R$ 90,27	29,21%	R$ 116,64	R$ 116,64
3.2.3.3	SINAPI	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,00	R$ 58,89	29,21%	R$ 76,09	R$ 76,09
3.2.3.4	SINAPI	106671	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 1 1/4"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	9,00	R$ 20,44	29,21%	R$ 26,41	R$ 237,69
3.2.3.5	SINAPI	12033	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	R$ 7,82	29,21%	R$ 10,10	R$ 10,10
3.2.3.6	SEINFRA	I2413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1,00	R$ 272,40	29,21%	R$ 351,97	R$ 351,97
3.2.3.7	SEINFRA	I6472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	8,00	R$ 8,25	29,21%	R$ 10,66	R$ 85,28
3.2.3.8	SEINFRA	I7377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	UN	1,00	R$ 23,74	29,21%	R$ 30,67	R$ 30,67
3.2.3.9	SEINFRA	I7378	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	UN	1,00	R$ 4,80	29,21%	R$ 6,20	R$ 6,20
3.2.3.10	SEINFRA	I7379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	UN	1,00	R$ 194,68	29,21%	R$ 251,55	R$ 251,55
3.2.3.11	SINAPI	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	25,00	R$ 18,77	29,21%	R$ 24,25	R$ 606,25
3.2.3.12	SINAPI	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	30,00	R$ 9,48	29,21%	R$ 12,25	R$ 367,50
3.2.3.13	SINAPI	1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R$ 2,67	29,21%	R$ 3,45	R$ 20,70
3.2.3.14	SINAPI	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	120,00	R$ 6,31	29,21%	R$ 8,15	R$ 978,00
3.2.3.15	SEINFRA	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	R$ 465,14	29,21%	R$ 601,01	R$ 1.202,02
3.2.3.16	SEINFRA	C1248	ENVELOPE DE CONCRETO P/TUBOS PVC ENTERRADO, TIPO C, FCK= 13,5MPa	M3	1,15	R$ 830,37	29,21%	R$ 1.072,92	R$ 1.233,86
3.2.3.17	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	1,00	R$ 3,78	29,21%	R$ 4,88	R$ 4,88
3.2.3.18	SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	1,00	R$ 1,36	29,21%	R$ 1,76	R$ 1,76
3.2.3.19	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,80	R$ 25,64	29,21%	R$ 33,13	R$ 159,02
3.2.3.20	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	4,80	R$ 20,25	29,21%	R$ 26,17	R$ 125,62
3.2.3.21	SINAPI	2438	ELETROTECNICO (HORISTA)	H	4,80	R$ 30,57	29,21%	R$ 39,50	R$ 189,60
3.2.3.2			***ILUMINAÇÃO EXTERNA***					**R$**	**4.121,30**
3.2.3.2.1	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	R$ 17,11	29,21%	R$ 22,11	R$ 663,30
3.2.3.2.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,00	R$ 25,64	29,21%	R$ 33,13	R$ 1.159,55
3.2.3.2.3	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	35,00	R$ 20,25	29,21%	R$ 26,17	R$ 915,95
3.2.3.2.4	SINAPI	2438	ELETROTECNICO (HORISTA)	H	35,00	R$ 30,57	29,21%	R$ 39,50	R$ 1.382,50
3.2.3.3			***GRUPO GERADOR***					**R$**	**5.516,61**
3.2.3.3.1	SEINFRA	I9464	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 400KG	UN	2,00	R$ 485,41	29,21%	R$ 627,20	R$ 1.254,40
3.2.3.3.2	SEINFRA	I1481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	2,00	R$ 39,42	29,21%	R$ 50,93	R$ 101,86
3.2.3.3.3	SINAPI	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	2,00	R$ 144,08	29,21%	R$ 186,17	R$ 372,34
3.2.3.3.4	SEINFRA	I1776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	UN	2,00	R$ 66,30	29,21%	R$ 85,67	R$ 171,34
3.2.3.3.5	SINAPI	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	60,00	R$ 4,14	29,21%	R$ 5,35	R$ 321,00
3.2.3.3.6	SINAPI	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	10,00	R$ 0,89	29,21%	R$ 1,15	R$ 11,50
3.2.3.3.7	SINAPI	12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	R$ 3,54	29,21%	R$ 4,57	R$ 9,14
3.2.3.3.8	SEINFRA	I6472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	8,00	R$ 8,25	29,21%	R$ 10,66	R$ 85,28
3.2.3.3.9	SEINFRA	I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	2,00	R$ 44,53	29,21%	R$ 57,54	R$ 115,08

PREFEITURA DE CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
3.2.3.3.10	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	R$ 4,59	29,21%	R$ 5,93	R$ 1.067,40
3.2.3.3.11	SEINFRA	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	R$ 465,14	29,21%	R$ 601,01	R$ 1.803,03
3.2.3.3.12	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	1,00	R$ 3,78	29,21%	R$ 4,88	R$ 4,88
3.2.3.3.13	SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	1,00	R$ 1,36	29,21%	R$ 1,76	R$ 1,76
3.2.3.3.14	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R$ 25,64	29,21%	R$ 33,13	R$ 66,26
3.2.3.3.15	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	2,00	R$ 20,25	29,21%	R$ 26,17	R$ 52,34
3.2.3.3.16	SINAPI	2438	ELETROTECNICO (HORISTA)	H	2,00	R$ 30,57	29,21%	R$ 39,50	R$ 79,00
3.2.3.4			**ILUMINAÇÃO INTERNA E TOMADAS DE USO GERAL**						**R$ 5.054,95**
3.2.3.4.1	SEINFRA	I1371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	7,00	R$ 81,26	29,21%	R$ 105,00	R$ 735,00
3.2.3.4.2	SEINFRA	I1779	REATOR AFP DUPLO P/LÂMP. FLUORESCENTE	UN	7,00	R$ 38,22	29,21%	R$ 49,38	R$ 345,66
3.2.3.4.3	SEINFRA	I1464	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UN	14,00	R$ 9,41	29,21%	R$ 12,16	R$ 170,24
3.2.3.4.4	SEINFRA	I6433	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	UN	7,00	R$ 4,69	29,21%	R$ 6,06	R$ 42,42
3.2.3.4.5	SEINFRA	I6432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UN	8,00	R$ 2,36	29,21%	R$ 3,05	R$ 24,40
3.2.3.4.6	SINAPI	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	50,00	R$ 4,14	29,21%	R$ 5,35	R$ 267,50
3.2.3.4.7	SINAPI	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	10,00	R$ 0,89	29,21%	R$ 1,15	R$ 11,50
3.2.3.4.8	SINAPI	12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	10,00	R$ 3,54	29,21%	R$ 4,57	R$ 45,70
3.2.3.4.9	SINAPI	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	5,00	R$ 19,40	29,21%	R$ 25,07	R$ 125,35
3.2.3.4.10	SINAPI	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	3,00	R$ 8,60	29,21%	R$ 11,11	R$ 33,33
3.2.3.4.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	R$ 4,59	29,21%	R$ 5,93	R$ 889,50
3.2.3.4.12	SINAPI	10889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UN	2,00	R$ 855,00	29,21%	R$ 1.104,75	R$ 2.209,50
3.2.3.4.13	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	1,00	R$ 3,78	29,21%	R$ 4,88	R$ 4,88
3.2.3.4.14	SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	1,00	R$ 1,36	29,21%	R$ 1,76	R$ 1,76
3.2.3.4.15	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R$ 25,64	29,21%	R$ 33,13	R$ 49,70
3.2.3.4.16	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	1,50	R$ 20,25	29,21%	R$ 26,17	R$ 39,26
3.2.3.4.17	SINAPI	2438	ELETROTECNICO (HORISTA)	H	1,50	R$ 30,57	29,21%	R$ 39,50	R$ 59,25
3.2.3.5			**QGBT - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO**						**R$ 2.518,83**
3.2.3.5.1	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 518,68	29,21%	R$ 670,19	R$ 670,19
3.2.3.5.2	SINAPI	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	8,00	R$ 99,77	29,21%	R$ 128,91	R$ 1.031,28
3.2.3.5.3	SEINFRA	I6491	DISJUNTOR MONOPOLAR 6A	UN	3,00	R$ 29,26	29,21%	R$ 37,81	R$ 113,43
3.2.3.5.5	SEINFRA	I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,00	R$ 11,09	29,21%	R$ 14,33	R$ 14,33
3.2.3.5.6	SEINFRA	I1005	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	1,00	R$ 60,13	29,21%	R$ 77,69	R$ 77,69
3.2.3.5.7	SINAPI	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,00	R$ 80,55	29,21%	R$ 104,08	R$ 104,08
3.2.3.5.8	SEINFRA	I1008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	2,00	R$ 60,13	29,21%	R$ 77,69	R$ 155,38
3.2.3.5.9	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	1,00	R$ 3,78	29,21%	R$ 4,88	R$ 4,88
3.2.3.5.10	SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	1,00	R$ 1,36	29,21%	R$ 1,76	R$ 1,76
3.2.3.5.11	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50	R$ 25,64	29,21%	R$ 33,13	R$ 115,96
3.2.3.5.12	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	3,50	R$ 20,25	29,21%	R$ 26,17	R$ 91,60
3.2.3.5.13	SINAPI	2438	ELETROTECNICO (HORISTA)	H	3,50	R$ 30,57	29,21%	R$ 39,50	R$ 138,25
3.2.3.6			**CCM - CENTRO DE COMANDO DE MOTORES**						**R$ 31.757,67**
3.2.3.6.1	SEINFRA	I5996	PAINEL ELETRICO C/2 SOFT START 10CV,380V,60Hz	UN	1,00	R$ 21.585,93	29,21%	R$ 27.891,18	R$ 27.891,18

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
3.2.3.6.2	SINAPI	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,00	R$ 80,55	29,21%	R$ 104,08	R$ 104,08
3.2.3.6.3	SINAPI	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	200,00	R$ 6,31	29,21%	R$ 8,15	R$ 1.630,00
3.2.3.6.4	SINAPI	1633	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	1,00	R$ 60,13	29,21%	R$ 77,69	R$ 77,69
3.2.3.6.5	SINAPI	11004	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UN	1,00	R$ 255,33	29,21%	R$ 329,91	R$ 329,91
3.2.3.6.6	SINAPI	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	50,00	R$ 6,48	29,21%	R$ 8,37	R$ 418,50
3.2.3.6.7	SINAPI	110016	RELÉ DE NÍVEL COM 3 ELETRODOS CONTATOS DE 10A - 250V	UN	1,00	R$ 171,28	29,21%	R$ 221,31	R$ 221,31
3.2.3.6.8	SINAPI	18954	ELETRODO DE NÍVEL EM AÇO INOX	UN	3,00	R$ 17,22	29,21%	R$ 22,25	R$ 66,75
3.2.3.6.9	SINAPI	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	35,00	R$ 5,04	29,21%	R$ 6,51	R$ 227,85
3.2.3.6.10	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R$ 25,64	29,21%	R$ 33,13	R$ 265,04
3.2.3.6.11	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	8,00	R$ 20,25	29,21%	R$ 26,17	R$ 209,36
3.2.3.6.12	SINAPI	2438	ELETROTECNICO (HORISTA)	H	8,00	R$ 30,57	29,21%	R$ 39,50	R$ 316,00
3.2.3.7			**ATERRAMENTO**						**R$ 11.037,82**
3.2.3.7.1	SINAPI	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	60,00	R$ 56,13	29,21%	R$ 72,53	R$ 4.351,80
3.2.3.7.2	SINAPI	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	60,00	R$ 18,77	29,21%	R$ 24,25	R$ 1.455,00
3.2.3.7.3	SINAPI	3379	PAINEL ELETRICO C/2 SOFT START 10CV,380V,60Hz	UN	11,00	R$ 58,89	29,21%	R$ 76,09	R$ 836,99
3.2.3.7.4	SEINFRA	16154	CARTUCHO COM PO P/SOLDA EXOTERMICA PADRAO 115	UN	25,00	R$ 13,32	29,21%	R$ 17,21	R$ 430,25
3.2.3.7.5	SINAPI	41474	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	2,00	R$ 102,37	29,21%	R$ 132,27	R$ 264,54
3.2.3.7.6	SEINFRA	C4853	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE TERRA	UN	1,00	R$ 500,63	29,21%	R$ 646,86	R$ 646,86
3.2.3.7.7	SEINFRA	12074	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UN	10,00	R$ 4,24	29,21%	R$ 5,48	R$ 54,80
3.2.3.7.8	SEINFRA	18518	CONECTOR EMENDA E MEDIÇÃO PARA CABO ATÉ 50mm² 4P	UN	1,00	R$ 21,42	29,21%	R$ 27,68	R$ 27,68
3.2.3.7.9	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	R$ 25,64	29,21%	R$ 33,13	R$ 1.656,50
3.2.3.7.10	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	20,00	R$ 20,25	29,21%	R$ 26,17	R$ 523,40
3.2.3.7.11	SINAPI	2438	ELETROTECNICO (HORISTA)	H	20,00	R$ 30,57	29,21%	R$ 39,50	R$ 790,00
3.2.3.8			**SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**						**R$ 4.240,21**
3.2.3.8.1	SEINFRA	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	R$ 3.281,64	29,21%	R$ 4.240,21	R$ 4.240,21
3.3			**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE06**						
3.3.1			**EEB06 - SERVIÇOS**						
3.3.1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 6.436,75**
3.3.1.1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	406,36	R$ 5,11	29,21%	R$ 6,60	R$ 2.681,98
3.3.1.1.1	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	406,36	R$ 7,15	29,21%	R$ 9,24	R$ 3.754,77
3.3.1.2			**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 375,23**
3.3.1.2.1	SEINFRA	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	M3	17,03	R$ 3,19	29,21%	R$ 4,12	R$ 70,16
3.3.1.2.2	SEINFRA	C1269	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 6M	M3	10,18	R$ 3,91	29,21%	R$ 5,05	R$ 51,41
3.3.1.2.3	SEINFRA	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	113,24	R$ 1,73	29,21%	R$ 2,24	R$ 253,66
3.3.1.3			**URBANIZAÇÃO**						**R$ 15.697,58**
3.3.1.3.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	130,13	R$ 93,36	29,21%	R$ 120,63	R$ 15.697,58
3.3.2			**EEB06 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
3.3.2.1			**SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**						**R$ 4.240,21**
3.3.2.1.1	SEINFRA	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	R$ 3.281,64	29,21%	R$ 4.240,21	R$ 4.240,21
3.4			**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE07**						

PREFEITURA DE CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
3.4.1			**EEB07 - SERVIÇOS**						
3.4.1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 3.352,54**
3.4.1.1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	211,65	R$ 5,11	29,21%	R$ 6,60	R$ 1.396,89
3.4.1.1.1	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	211,65	R$ 7,15	29,21%	R$ 9,24	R$ 1.955,65
3.4.1.2			**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 519,43**
3.4.1.2.1	SEINFRA	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	M3	23,20	R$ 3,19	29,21%	R$ 4,12	R$ 95,58
3.4.1.2.2	SEINFRA	C1269	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 6M	M3	36,87	R$ 3,91	29,21%	R$ 5,05	R$ 186,19
3.4.1.2.3	SEINFRA	C1270	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 8M	M3	39,61	R$ 4,64	29,21%	R$ 6,00	R$ 237,66
3.4.1.3			**CASA DE COMANDO E GERADOR - ESTRUTURA CIVIL**						**R$ 1.729,44**
3.4.1.2.1	SEINFRA	C4504	PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", e=2,0mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	12,00	R$ 111,54	29,21%	R$ 144,12	R$ 1.729,44
3.4.2			**EEB07 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
3.4.2.1			**SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**						**R$ 4.240,21**
3.4.2.1	SEINFRA	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	R$ 3.281,64	29,21%	R$ 4.240,21	R$ 4.240,21
3.5			**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE08**						
3.5.1			**EEB08 - SERVIÇOS**						
3.5.1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 1.322,64**
3.5.1.1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	83,50	R$ 5,11	29,21%	R$ 6,60	R$ 551,10
3.5.1.1.2	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	83,50	R$ 7,15	29,21%	R$ 9,24	R$ 771,54
3.5.1.2			**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 1.214,63**
3.5.1.2.1	SEINFRA	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	24,07	R$ 2,78	29,21%	R$ 3,59	R$ 86,41
3.5.1.2.2	SEINFRA	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	M3	0,04	R$ 3,19	29,21%	R$ 4,12	R$ 0,16
3.5.1.2.3	SEINFRA	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	24,07	R$ 27,47	29,21%	R$ 35,49	R$ 854,24
3.5.1.2.4	SINAPI	104742	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	M2	24,07	R$ 8,73	29,21%	R$ 11,28	R$ 271,51
3.5.1.2.5	SEINFRA	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,04	R$ 4,32	29,21%	R$ 5,58	R$ 0,22
3.5.1.2.6	SEINFRA	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	0,04	R$ 38,60	29,21%	R$ 49,88	R$ 2,00
3.5.1.2.7	SEINFRA	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	0,04	R$ 1,73	29,21%	R$ 2,24	R$ 0,09
3.5.1.3			**CASA DE COMANDO E GERADOR - ESTRUTURA CIVIL**						**R$ 807,07**
3.5.1.3.1	SEINFRA	C4504	PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", e=2,0mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	5,60	R$ 111,54	29,21%	R$ 144,12	R$ 807,07
3.5.1.4			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**						**R$ 1.522,39**
3.5.1.4.1	SEINFRA	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA	UN	1,00	R$ 661,55	29,21%	R$ 854,79	R$ 854,79
3.5.1.4.2	SEINFRA	C3598	C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R$ 257,12	29,21%	R$ 332,22	R$ 332,22
3.5.1.4.3	SINAPI	7608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	1,00	R$ 15,55	29,21%	R$ 20,09	R$ 20,09
3.5.1.4.4	SEINFRA	C1995	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00	R$ 94,34	29,21%	R$ 121,90	R$ 121,90
3.5.1.4.5	SEINFRA	C2255	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (7.5X15)cm	UN	1,00	R$ 72,41	29,21%	R$ 93,56	R$ 93,56
3.5.1.4.6	SEINFRA	C1997	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm	UN	1,00	R$ 77,26	29,21%	R$ 99,83	R$ 99,83
3.5.1.5			**URBANIZAÇÃO**						**R$ 5.026,67**
3.5.1.5.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	293,10	R$ 13,27	29,21%	R$ 17,15	R$ 5.026,67
3.6			**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE09**						
3.6.1			**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EE09 - SERVIÇOS**						
3.6.1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 83,86**

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA BASE DA TABELA: JANEIRO DE 2026

DATA: OUTUBRO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - CONCLUSÃO DO CONTRATO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
3.6.1.1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	0,78	R$ 5,11	29,21%	R$ 6,60	R$ 5,15
3.6.1.1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	7,77	R$ 0,69	29,21%	R$ 0,89	R$ 6,92
3.6.1.1.3	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	7,77	R$ 7,15	29,21%	R$ 9,24	R$ 71,79
3.6.1.2			**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 11.812,87**
3.6.1.1.1	SEINFRA	C1270	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 8M	M3	747,36	R$ 4,64	29,21%	R$ 6,00	R$ 4.484,16
3.6.1.1.2	SEINFRA	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	87,79	R$ 64,61	29,21%	R$ 83,48	R$ 7.328,71
3.6.1.3			**CASA DE COMANDO E GERADOR - ESTRUTURA CIVIL**						**R$ 807,07**
3.6.1.3.1	SEINFRA	C4504	PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", e=2,0mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	5,60	R$ 111,54	29,21%	R$ 144,12	R$ 807,07
3.6.1.4			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**						**R$ 2.460,88**
3.6.1.4.1	SEINFRA	C3715	VÁLVULA MOTORIZADA DE 2 VIAS ROSC. DE 3/4"	UN	1,00	R$ 323,43	29,21%	R$ 417,90	R$ 417,90
3.6.1.4.2	SEINFRA	C3598	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R$ 257,12	29,21%	R$ 332,22	R$ 332,22
3.6.1.4.3	SEINFRA	C1995	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00	R$ 94,34	29,21%	R$ 121,90	R$ 121,90
3.6.1.4.4	SEINFRA	C2255	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (7.5X15)cm	UN	1,00	R$ 72,41	29,21%	R$ 93,56	R$ 93,56
3.6.1.4.5	SEINFRA	C3018	PIA DE AÇO INOX (2.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R$ 1.157,26	29,21%	R$ 1.495,30	R$ 1.495,30
3.6.2			**EEB09 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
3.6.2.1			**SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**						**R$ 4.240,21**
3.6.1.4.1	SEINFRA	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	R$ 3.281,64	29,21%	R$ 4.240,21	R$ 4.240,21
4.0			**ETE CAMOCIM**						**R$ 8.432,77**
4.1			**SERVIÇOS**						
4.1.1.1			**URBANIZAÇÃO**						**R$ 8.432,77**
4.1.1.1.1	SEINFRA	C4873	PORTÃO COM PERFIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2,5)m, INCL. PILARES DE SUSTENTACÃO	UN	1,00	R$ 5.316,16	29,21%	R$ 6.869,01	R$ 6.869,01
4.1.1.1.1	SEINFRA	C3062	ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA	UN	8,00	R$ 151,28	29,21%	R$ 195,47	R$ 1.563,76
5.0			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**						**R$ 177.911,00**
5.1	COMP	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R$ 1.376,91	29,21%	R$ 1.779,11	R$ 177.911,00
				TOTAL COM B.D.I.					**R$ 5.773.323,65**

Importa o presente orçamento o valor de cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos.

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - TABELA SEINFRA 028.1 / TABELA SINAPI 012026 DESONERADA

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA: OUTUBRO DE 2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO

ITEM.	ATIVIDADE	VALOR (R$)	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	R$ 22.456,82	0,4%	R$ 22.456,82	100,0%	R$ -		R$ -
2.0	LIGAÇÕES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R$ 5.156.554,09	89,3%	R$ 412.524,33	8,0%	R$ 412.524,33	8,0%	R$ 412.524,33
3.0	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO - SERVIÇO E MATERIAL	R$ 407.968,97	7,1%	R$ 203.984,49	50,0%	R$ 203.984,49	50,0%	R$ -
4.0	ETE CAMOCIM	R$ 8.432,77	0,1%	R$ 8.432,77	100,0%	R$ -		R$ -
5.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 177.911,00	3,1%	R$ 14.232,88	8,0%	R$ 14.232,88	8,0%	R$ 14.232,88
	TOTAL DO ORÇAMENTO	R$ 5.773.323,65	100,0%	R$ 661.631,29	11,5%	R$ 630.741,70	10,9%	R$ 426.757,21
	TOTAL ACUMULADO			R$ 661.631,29	11,5%	R$ 1.292.372,99	22,4%	R$ 1.719.130,20

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA: OUTUBRO DE 2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO

ITEM.	ATIVIDADE	VALOR		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
		(R$)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	R$ 22.456,82		R$ -		R$ -		R$ -	
2.0	LIGAÇÕES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R$ 5.156.554,09	8,0%	R$ 412.524,33	8,0%	R$ 412.524,33	8,0%	R$ 412.524,33	8,0%
3.0	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO - SERVIÇO E MATERIAL	R$ 407.968,97		R$ -		R$ -		R$ -	
4.0	ETE CAMOCIM	R$ 8.432,77		R$ -		R$ -		R$ -	
5.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 177.911,00	8,0%	R$ 14.232,88	8,0%	R$ 14.232,88	8,0%	R$ 14.232,88	8,0%
	TOTAL DO ORÇAMENTO	R$ 5.773.323,65	7,4%	R$ 426.757,21	7,4%	R$ 426.757,21	7,4%	R$ 426.757,21	7,4%
	TOTAL ACUMULADO		29,8%	R$ 2.145.887,41	37,2%	R$ 2.572.644,62	44,6%	R$ 2.999.401,83	52,0%

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA: OUTUBRO DE 2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO

ITEM.	ATIVIDADE	VALOR (R$)	7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	R$ 22.456,82	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
2.0	LIGAÇÕES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R$ 5.156.554,09	R$ 412.524,33	8,0%	R$ 412.524,33	8,0%	R$ 412.524,33	8,0%	R$ 412.524,33
3.0	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO - SERVIÇO E MATERIAL	R$ 407.968,97	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
4.0	ETE CAMOCIM	R$ 8.432,77	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
5.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 177.911,00	R$ 14.232,88	8,0%	R$ 14.232,88	8,0%	R$ 14.232,88	8,0%	R$ 14.232,88
	TOTAL DO ORÇAMENTO	R$ 5.773.323,65	R$ 426.757,21	7,4%	R$ 426.757,21	7,4%	R$ 426.757,21	7,4%	R$ 426.757,21
	TOTAL ACUMULADO		R$ 3.426.159,04	59,3%	R$ 3.852.916,25	66,7%	R$ 4.279.673,46	74,1%	R$ 4.706.430,67

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA: OUTUBRO DE 2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO

ITEM.	ATIVIDADE	VALOR		11º MÊS		12º MÊS	
		(R$)	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	R$ 22.456,82		R$ -		R$ -	
2.0	LIGAÇÕES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R$ 5.156.554,09	8,0%	R$ 515.655,41	10,0%	R$ 515.655,41	10,0%
3.0	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO - SERVIÇO E MATERIAL	R$ 407.968,97		R$ -		R$ -	
4.0	ETE CAMOCIM	R$ 8.432,77		R$ -		R$ -	
5.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 177.911,00	8,0%	R$ 17.791,10	10,0%	R$ 17.791,10	10,0%
	TOTAL DO ORÇAMENTO	R$ 5.773.323,65	7,4%	R$ 533.446,49	9,2%	R$ 533.446,49	9,2%
	TOTAL ACUMULADO		81,5%	R$ 5.239.877,16	90,8%	R$ 5.773.323,65	100,0%

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 307491

PREFEITURA DE CAMOCIM
CAMOCIM DO PRESENTE E FUTURO

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74
Prefeitura Municipal de Camocim
LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

ESCOLHA — Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

105,20% 109%

BDI SEM DESONERAÇÃO	22,98%
Este percentual está na faixa de Referência do BDI.	

O Orçamento é Desonerado?	**SIM**
Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:	**29,21%**

PARCELAS DO BDI		
COD	**DESCRIÇÃO**	**%**
AC	**Administração central**	**3,00%**
S + G	**Seguro e garantia**	**0,70%**
R	**Risco**	**1,50%**
DF	**Despesas financeiras**	**1,00%**
L	**Lucro**	**8,05%**
I	**Impostos**	**6,65%**
	PIS	*0,65%*
	COFINS	*3,00%*
	ISS	*3,00%*

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

Fernanda Carvalho de França

Responsável Técnico pelo Orçamento

Fernanda Carvalho de França

Engº Civil - CREA 367491CE RNP 062162035-1

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONCLUSÃO CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: OUTUBRO DE 2026

ADMINISTRAÇAO DA OBRA							
FONTE	**CÓDIGO**	**ÍTEM**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR UN. SEM B.D.I**	**TOTAL**
		1.0	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				
SINAPI	93565	1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HXMES	0,40	23.127,12	9.250,85
SINAPI	93572	1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HXMES	0,40	5.558,40	2.223,36
						VALOR TOTAL / 12 MÊS	**137.690,52**
						FRAÇAO DE 100%	**1.376,91**

Importa o presente orçamento o valor de um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 028.1

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491

ANEXO II – DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.26.001

Local de Data
À
Prefeitura Municipal de Camocim
Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74.

3) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) **DECLARAMOS,** para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) **DECLARAMOS,** para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - __

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.26.001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-.., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sr(a). ....., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., BAIRRO: ..... – ..... -CEP: ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ...., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) n. 2026.10.26.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviço engenharia para Contratação de empresa para execução dos serviços CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) EM 07 BACIAS DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 424431-74, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no _____ datadas de ____/ _____/_____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena

compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD,

incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-